



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 003/2024		2. Data 18/03/2024			
3. Área Demandante UA-CAMPOS ALTOS	4. Processo N.º 21445.000256/2024-43	5. CNPJ 26.461.699/0402-12	6. Inscrição Estadual 115.745013.19-57		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social ROSILENE EURÍPEDES MARTINS 06945334678					
8. Endereço TRA VICENTE DE PAULA PEDROSO, 21 - LETRA D - CAMPOS ALTINHOS		9. CEP 38970-000	10. (DDD) Telefone (37) 3426-1676		
11. Município/Cidade CAMPOS ALTOS/MG	12. UF MG	13. CNPJ/CPF: 45.601.047/0001-49	14. Inscrição Estadual 004290003.00-99		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa especialidade no serviço de limpeza da área externa da UA- Campos Altos ( aproximadamente 11.000m <sup>2</sup> ) com a eliminação manual e com enxadão das pragas da grama, poda com facão e tesourão dos arbustos , poda com roçadeira mecanizada , limpeza da área de bloquete com aplicação de herbicida com uso de bomba intercostal , retirada de todo resíduo da poda e da capina e retirada de sujidade de ramos e galhos e outras sujidades depositados pelos pássaros no teto do armazém, com os equipamentos e ferramentas, ganchos fornecidos pelo prestador do serviço	UNID	01	6.900,00	6.900,00
DADOS PARA A EMISSÃO DA NOTA FISCAL COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO-CONAB Avenida Newton Ferreira de Paiva, n° 38, Bairro N. Sra. Aparecida Campos Altos/MG, CEP: 38970-000 CNPJ: 26.461.699/0402-12 - IE: 115.745013.19-57					
				20. Total Geral (R\$) = <b>6.900,00</b>	
21. Amparo Legal: ART. 29, II LEI 13.303					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega: Avenida Newton Ferreira de Paiva, n° 38, Bairro N. Sra. Aparecida, Campos Altos/MG, CEP: 38970-000					
23. Prazo de Entrega 7 DIAS	24. Garantia	25. Condições de Pagamento 10 DIAS		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: 2024NE000017		28. Data: 15/03/2024			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <i>x Rosilene Eurípedes Martins</i>		

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- Concorda o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempregada.
- Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 18 de março de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO, Gerente de Área Regional - Conab**, em 19/03/2024, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cristina da Silva, Superintendente Regional Substituto - Conab**, em 19/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34248008** e o código CRC **865824D0**.

Referência: Processo nº.: 21445.000256/2024-43

SEI: nº.: 34248008

Assunto **Re: Solicita assinatura Contrato Simplificado -CONAB**  
De UA Campos Altos <mg.ua-camposaltos@conab.gov.br>  
Para MG/SETOR ADMINISTRATIVO <mg.setad@conab.gov.br>  
Data 2024-03-19 16:07



• \_CONTRATO SIMPLIFICADO ASSINADO.pdf (~885 KB)

Boa tarde!

Encaminhamos Contrato Simplificado nº 003/2024 assinado conforme solicitado.

--

Francisca A B Gontijuo  
UA/Campos Altos  
Gerente  
Telefone: (37)34261676  
E-mail: [mg.ua-camposaltos@conab.gov.br](mailto:mg.ua-camposaltos@conab.gov.br)  
[francisca.gontijo@conab.gov.br](mailto:francisca.gontijo@conab.gov.br)

Em 19/03/2024 13:31, MG/SETOR ADMINISTRATIVO escreveu:

Boa tarde,

Encaminhamos o Contrato Simplificado nº 003/2024, anexa para assinatura, até 21/03/2024 em seu campo 32 por meio de uma das formas abaixo:

1) Assinatura física: a Ordem de Compra deverá ser assinada fisicamente e enviada digitalizada à Conab no e-mail [mg.setad@conab.gov.br](mailto:mg.setad@conab.gov.br) e também fisicamente junto aos produtos, ou

2) Assinatura eletrônica: essa empresa deverá efetuar o cadastro do representante legal no link: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuario\\_externo\\_avisar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso) e posteriormente responder ao presente e-mail informando o nome completo da pessoa cadastrada, para que esta seja vinculada à Ordem de Compra para assinatura.

Informamos que a ASSINATURA citada é OBRIGATÓRIA, na forma do item 7 do Termo de Referência da contratação, sendo que a sua FALTA IMPEDE a contratação, o recebimento dos produtos e o respectivo PAGAMENTO da Nota Fiscal.

Por fim, informamos que essa empresa deverá enviar o arquivo digital da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para o endereço eletrônico [mg.setad@conab.gov.br](mailto:mg.setad@conab.gov.br).

Atenciosamente,

--

 **Sílvia Garcia**  
Assistente Administrativo  
Sureg-MG/Gefad/Setad  
Companhia Nacional de Abastecimento  
Telefone: (31) 3290-2701